



Órgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DREI	0,00	0,00



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0016109-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

YOLANDA PARTICIPACOES S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxx	XX
xxx	xxx	xxx	XX
xxx	xxx	xxx	XX
xxx	xxx	xxx	XX

Representante legal da empresa

Rio de Janeiro

Local

Nome:	José Renato Carvalho Ferrador
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 22 33- 8632
E-mail:	Renato@Ferradorcomsultoria.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	17/10/2019
Data da 1ª entrada:	

18-10-2019

Data



00-2019/627892-9



YOLANDA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 00.572.960/0001-26
NIRE Nº 33.300.161.091

COMPANHIA FECHADA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01.10.2019
SUMÁRIO

LOCAL, DATA E HORA: na sede social da Companhia situada na Rua Candelária nº 66 – parte, nesta cidade, em 01 de outubro de 2019, às 10 horas. **ACIONISTAS:** Presente o acionista único **SOUZA CRUZ LTDA**, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Jesus Carmona Abrego e Harry Vargas Duran, representando a totalidade do Capital Social, motivo pelo qual foi dispensada a Convocação. **MESA:** Liel Marcio Cintra Miranda – Presidente e Andre Basile Mendonça – Secretário. **ORDEM DO DIA:** I) Aprovar o aumento do capital social no valor total de R\$3.616.923,24 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) e a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social. **RESOLUÇÕES: I)** Tendo em vista a proposta da Diretoria, foi aprovado o aumento do capital social no montante de R\$3.616.923,24 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) mediante a emissão de 10.332 (dez mil trezentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$350,07 (trezentos e cinquenta reais e sete centavos), visando registrar no capital de Yolanda Participações S.A., os investimentos realizados para execução do Projeto Mariel em Cuba. A totalidade do aumento do capital social será subscrito, em dinheiro, pela única Acionista, Souza Cruz LTDA. Assim, o capital social passará de R\$130.384.723,29 (cento e trinta milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) dividido em 372.452 (trezentas e setenta e duas mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R\$134.001.646,53 (cento e trinta e quatro milhões, um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) dividido em 382.784 (trezentas e oitenta e duas mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e, como consequência, o art. 5º do Estatuto Social terá a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social da Sociedade é de R\$134.001.646,53 (cento e trinta e quatro milhões, um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) dividido em 382.784 (trezentas e oitenta e duas mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Acionista Único da Sociedade. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2019. **Mesa:** Liel Marcio Cintra Miranda – Presidente e Andre Basile Mendonça – Secretário; Acionista: **SOUZA CRUZ LTDA**, neste ato representada por seus Diretores Srs. Jesus Carmona Abrego e Harry Vargas Duran.

Declaro que a presente é cópia fiel ao original.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2019.


Nicole Tranjan Hajj
Procuradora

YOLANDA PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA FECHADA

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º A YOLANDA PARTICIPAÇÕES S.A. rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

DA SEDE E FILIAIS

Art. 2º A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, onde é estabelecida na Rua Candelária nº 66 - parte.

Parágrafo Único Por decisão da Diretoria, a Sociedade poderá criar filiais, agências, sucursais, representações ou qualquer outra espécie de estabelecimento, no País ou no exterior.

DO OBJETO

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades.

DA DURAÇÃO

Art. 4º A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

Art. 5º O capital social da Sociedade é de R\$134.001.646,53 (cento e trinta e quatro milhões, um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) dividido em 382.784 (trezentas e oitenta e duas mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obedecerão ao disposto na lei.

DA DIRETORIA

Art. 7º A Sociedade será administrada por um Diretor-Presidente e por até 06 (seis) Diretores.

Parágrafo Primeiro - Os honorários dos Diretores serão fixados englobadamente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O mandato do Diretor-Presidente e dos Diretores é de três anos, permitida a reeleição.

Art. 8º A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a maioria de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente ou quem o substituir provisoriamente, terá voto de qualidade.

Art. 9º Os Diretores, com as ressalvas deste Estatuto e de disposições legais, têm todos os poderes necessários para gerir a Sociedade, inclusive o de representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único - Os Diretores poderão, observado o disposto neste Estatuto, alienar ou onerar bens do ativo permanente da Sociedade e prestar aval, fiança ou outras garantias a obrigações de terceiros.

Art.10 A Sociedade poderá constituir procuradores com poderes específicos devendo, os instrumentos respectivos, ser assinados por dois Diretores e, com exceção das procurações com os poderes da cláusula "ad-judicia", fixar o prazo de vigência do mandato.

Art.11 Deverão ser aprovados pela Diretoria como colegiado:

- a) os orçamentos anuais e plurianuais, operacionais e de investimentos;
- b) o relatório e as demonstrações financeiras do exercício social, submetendo-os a Assembleia Geral;
- c) a proposta para a destinação do lucro e para a distribuição de dividendos;
- d) a proposição para aumento de capital;
- e) a aquisição, subscrição ou venda de participações societárias;
- f) os investimentos em novos projetos;
- g) a constituição de novas sociedades;
- h) a escolha dos administradores de sociedades que devam ser eleitos com o voto da Sociedade;
- i) a venda ou oneração de imóveis pertencentes à Sociedade e a prestação de aval, fiança ou outras garantias a obrigações de terceiros, exceto quando a beneficiária for sociedade controlada.
- j) a autorização prevista no art. 13.

Art.12 Dependerá da assinatura de dois Diretores, ou de um Diretor juntamente com um procurador ou de dois procuradores, a validade de todos os atos que importem em obrigar a sociedade para com terceiros ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela.

Parágrafo Único - Excluem-se tão somente da regra deste artigo, a emissão ou endosso de duplicatas, o endosso de cheques para crédito nas contas bancárias da Sociedade, a assinatura de recibos de quantias devidas à Sociedade, bem como os atos referentes às relações da Sociedade com seus empregados. Tais atos ou documentos poderão ser assinados por um Diretor ou por um procurador com poderes expressos.

Art.13 A Sociedade poderá ser representada por um só Diretor ou por um só procurador, em qualquer ato, desde que expressamente autorizado pela Diretoria.

Art.14 Compete especialmente ao Diretor Presidente:

- a) convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- b) exercer a supervisão geral dos negócios da Sociedade;
- c) designar o Diretor que deva substituí-lo em seus impedimentos temporários;
- d) atribuir funções específicas aos Diretores, desde que não conflitem com disposições legais e estatutárias.

DO CONSELHO FISCAL

Art.15 A Sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições que a lei lhe confere e a Assembleia Geral que determinar sua instalação elegerá seus membros e fixar-lhes-á a remuneração.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.16 O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal cujo total não excederá a 20% do capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei.


Parágrafo Terceiro - No dia 30 de junho de cada ano será levantado balanço semestral.

Parágrafo Quarto - Por decisão da Diretoria, em face dos resultados apurados no balanço referido no parágrafo anterior, poderão ser distribuídos dividendos intermediários.

Parágrafo Quinto - Poderão, também, ser distribuídos dividendos intermediários, por decisão da Diretoria, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Sexto - Poderão ser levantados balanços e distribuídos dividendos em períodos menores, por decisão da Diretoria, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2019.


Nicole Tranjan Hajj
Procuradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1935762854

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) YOLANDA PARTICIPACOES S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.572.960/0001-26
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 247 Alteracao de capital social	Número de Controle: RJ91540891 - 00572960000125
--	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

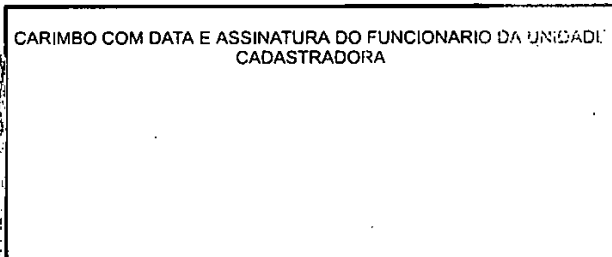
NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME LIEL MARCIO CINTRA MIRANDA	CPF 444.686.791-15
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: YOLANDA PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0016109-1 Protocolo: 00-2019/627892-9 Data do protocolo: 18/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/10/2019 SOB O NÚMERO 00003796769 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3720FB635F99FA4CF4933C484D72B2EDB383FAD7D1F71E5E62F4CF24F9B14DB5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7 / 7

